



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 195/2023 - AGR/COEF-11150

Descrição da despesa: Descrição da despesa: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para modernização dos elevadores, visando atender a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 15.656,00 (quinze mil, seiscientos e cinquenta e seis reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 202300029003846

Nº 00195/1761/2023

Declaração elaborada por: Neirielen Oliveira Cardoso

Sequencial: 025		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1761	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	27000290	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA

Modalidade Aplicação	90	90
Valor estimado para 2023: R\$ 15.656,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais

GOIÂNIA - GO, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IDELMA RODRIGUES, Gerente**, em 05/09/2023, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 05/09/2023, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51351815** e o código CRC **4CD9217F**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029003846



SEI 51351815

Agência
Goiana de,
Regulação,
Controle e
Fiscalização
do Serviços
Públicos



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ordem de Serviço nº 8/2023

GOIANIA, 01 de novembro de 2023.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir da Solicitação de Compra nº 9002228, do dia 15/09/2023,

RESOLVE, emitir a seguinte ORDEM DE SERVIÇO à empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 23.982.490/0001-74:

- 1 Realização do fornecimento de equipamentos para a modernização dos elevadores desta Agência, bem como o serviço de instalação, conforme o Termo de Referência 50705205.
- 2 A serviço deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias.

Gustavo Esteves Kossa

Gestor da Aquisição

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS em 01 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 01/11/2023, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53345602** e o código CRC **044D399A**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029003846



SEI 53345602

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	
1	Demonstrativo de Formação de Preço - ART. 88-A, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012																	
2																		
3	DETALHAMENTO		Portal de Compras Governamentais de Goiás	Preço constante de banco de preços públicos, contratados pelo Estado de Goiás	Preço de tabela de referência de órgãos públicos vigente	Preço Registrado no Estado	Preço de Atas de Registro de Preços de outros Entes	Painel de Preços (Ministério da Economia)	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços			Pesquisa Junto a Fomecedores	Valor Médio Unit. (R\$)	BDI (22,80%)	Valor Médio Total (R\$)			
4																		
5		Quantidade	Preço Médio (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Médio (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	R\$ 15.656,00						
6	Modernização dos elevadores	02	Não há preço referencial.	R\$ 16.572,01	Não aplicável	Não localizado registro de preços no Estado	Não localizado registro de preços de outros Entes.	R\$ 16.178,99	Não possui	Não possui	Não possui		R\$ 16.135,67	Não se aplica	R\$ 16.135,67			
7	Obs 1. O preenchimento conjunto dos três primeiros parâmetros dispensa os demais, conforme Decreto n. 9.900/2021																	
8	Obs 2. Para utilização do preço de referência, deverão ser observados, ainda, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros: quantitativo total do item a ser adquirido, localização geográfica da unidade de compra, influência da sazonalidade no preço do item de material a ser adquirido, condições comerciais praticadas na aquisição, incluindo prazos e locais de entrega, formas de pagamento e garantias exigidas, último preço praticado pela unidade de compra, o respectivo fornecedor, marca e modelo ofertado a data da aquisição - Art. 16, Instrução Normativa nº 012/2012-GS/SEGPLAN.																	
9	Obs 3. Os parâmetros não informados deverão ser justificados. Ex. "Não há preço referencial", "Não foram localizados preços públicos", "Não aplicável", "Não localizado registro de preços no Estado" (...).																	
10	Obs 4. Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os inexequíveis ou excessivamente elevados.																	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 89109/2023 SCCGL.

Por meio da solicitação de código Nº **9002228**, referente ao processo Nº **202300029003846**, cadastrada como **Outras Dispensas**, o(a) **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fisc. de Serv. Púb.** submeteu a especificação do respectivo objeto para verificação do **Preço Referencial em substituição à estimativa de preços**, nos termos do **§1º e 2º do art. 4º, do Decreto nº 7.425/2011 e do incisos I, II e III do Art. 6º do Decreto 7.696/2012.**

Visando resguardar o procedimento licitatório de um possível fracasso por desclassificação das propostas apresentadas face ao que dispõe o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, os responsáveis pela elaboração das peças que compõem o edital podem, justificadamente, adotar valores diferentes do Preço de Referência.

Lembramos que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade.

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas a especificação e precificação, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos ainda a necessidade de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no **art. 12, da Instrução Normativa nº 004/2011 – GS/SEGPLAN.**

Quanto à informação posterior do resultado do procedimento aquisitivo, disposta expressamente no **art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.425/2011**, esta deve ser preenchida no sistema informatizado ComprasNet.GO pela unidade setorial imediatamente após a sua conclusão. Tal procedimento deve ser obedecido mesmo nos casos de dispensa, inexigibilidade de licitação ou aditivo contratual.

Item(ns) da Solicitação

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Utilizou Preço Referencial	Período Contratação	Qtde	Preço R\$	Total R\$
24636	serviços de manutenção em elevadores.	serviço	agencia goiana de regulação	disputa geral	NAO	-	1	15.656,00	15.656,00

Total Geral: R\$ 15.656,00

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Goiânia, ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro de 2023

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 15/09/2023 12:28:18

Data da Impressão: 15/09/2023 12:28:47



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Agência Goiana de Regulação, Controle e Fisc. de Serv. Púb.** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **202300029003846** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **9002228** como **Outras Dispensas** em cumprimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº. 7.425/2011.

Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio www.comprasnet.go.gov.br

Usuário informante: Milton Elizeu da Silva **CPF:** 410.147.741-87

Item(ns) da Solicitação

Item	Descrição	Unidade	Local de Entrega	Benefício	Utilizou Preço Referencial	Período Contratação	Qtde	Valor Unitário Adjudicado R\$	Total R\$
24636	serviços de manutenção em elevadores.	serviço	agencia goiana de regulação	disputa geral	NAO	-	1	15.656,00	15.656,00

Total Geral: R\$ 15.656,00

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Goiânia, ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro de 2023

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 15/09/2023 12:28:34

Data da Impressão: 15/09/2023 12:28:56

Av. Universitária, 609 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74.115-030
Telefone: (062) 3201-8741



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para modernização dos elevadores, visando atender a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa pelo motivo da necessidade de modernizar os elevadores para o uso na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

2.2. A modernização virá com instalação de componentes que facilitem a acessibilidade para pessoas com deficiência, além de maior segurança e conforto a todos que utilizam os elevadores do edifício sede.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Quantidade
1	Sintetizador de voz	2
2	Luz de emergência	2
3	Adesivo em braille	2

3.1. Especificações técnicas:

3.1.1. Sintetizador de voz:

- 3.1.1.1. Informar os andares de parada do elevador;
- 3.1.1.2. Programação de acordo com os andares da Agência;
- 3.1.1.3. Áudio claro;
- 3.1.1.4. Instalação do sintetizador.

3.1.2. Luz de emergência:

- 3.1.2.1. Acendimento automático no caso de falta energia;
- 3.1.2.2. Tipo LED;
- 3.1.2.3. Proteção contra curto circuito;
- 3.1.2.4. Instalação das lâmpadas.

3.1.3. Adesivo em braille:

- 3.1.3.1. Adesivo em Braille para os botões dos elevadores;
- 3.1.3.2. Adaptável à placa dos atuais elevadores da Agência;
- 3.1.3.3. Conjunto de adesivos a serem inseridos em todos os botões dos 02 elevadores da AGR;
- 3.1.3.4. Instalação dos adesivos.

3.1.4. Suporte de monitores:

- 3.1.4.1. Suporte para monitores a serem instalados nos elevadores da Agência;
- 3.1.4.2. Tamanho aproximado de 15';
- 3.1.4.3. Instalação do suporte;

3.1.4.4. Instalação dos monitores (parte elétrica);

3.1.4.4.1. Os monitores serão disponibilizados pela AGR.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para o fornecimento do material será de até 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2. O produto deverá ser entregue e instalado no prédio da AGR, localizado à Av. Goiás, Ed. Visconde de Mauá, nº 305 - Centro - Goiânia (GO), COM O DEVIDO AGENDAMENTO, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

4.3. No ato da entrega, a empresa deverá conter a nota fiscal com a devida descrição completa de todos os produtos fornecidos;

4.4. O produto entregue, será recebido e instalado.

4.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5 . DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- 5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;
- 5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;
- 5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;
- 5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer

danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deveram estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Contrato será substituído por Nota de Empenho (ENTREGA IMEDIATA).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Gustavo Esteves Kossa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar para o efeito do pagamento a Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução do objeto;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, e motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e não celebrar o contrato e deixando de fornecer as documentações exigidas neste Termo, ou se porventura entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto. E não manter a proposta oferecida seja em casos de falhas ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.2. A inexecução Contratual, ocorrerá inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente e ficando a CONTRATADA sujeita com as obrigações contratuais

em conformidade como consta no ordenamento jurídico brasileiro, diante do exposto tratando-se dos DEVERES DA CONTRATADA, será responsável pelas cominações legais e cabíveis, incluindo a Multa, Juros, Correção monetária e mora. E dependendo do nível da gravidade do ato de infração, terá de ser obedecido os limites máximos que será informado a seguir:

I - 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. E em caso de descumprimento parcial e total da obrigação, e inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três) décimos por cento ao dia, e até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete) décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade cabível, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. A multa poderá ser descontada do pagamento, e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

I - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.6. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.9. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

10.11. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA**, Coordenador (a), em 17/08/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50705205** e o código CRC **8824679E**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029003846



SEI 50705205



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento para modernização dos elevadores, visando atender a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa pelo motivo da necessidade de modernizar os elevadores para o uso na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

2.2. A modernização virá com instalação de componentes que facilitem a acessibilidade para pessoas com deficiência, além de maior segurança e conforto a todos que utilizam os elevadores do edifício sede.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

QUANTITATIVO.

Item	Descrição	Quantidade
1	Sintetizador de voz	2
2	Luz de emergência	2
3	Adesivo em braille	2
4	Suporte e instalação de monitores	2

3.1. Especificações técnicas:

3.1.1. Sintetizador de voz:

- 3.1.1.1. Informar os andares de parada do elevador;
- 3.1.1.2. Programação de acordo com os andares da Agência;
- 3.1.1.3. Áudio claro;
- 3.1.1.4. Instalação do sintetizador.

3.1.2. Luz de emergência:

- 3.1.2.1. Acendimento automático no caso de falta energia;
- 3.1.2.2. Tipo LED;
- 3.1.2.3. Proteção contra curto circuito;
- 3.1.2.4. Instalação das lâmpadas.

3.1.3. Adesivo em braille:

- 3.1.3.1. Adesivo em Braille para os botões dos elevadores;
- 3.1.3.2. Adaptável à placa dos atuais elevadores da Agência;
- 3.1.3.3. Conjunto de adesivos a serem inseridos em todos os botões dos 02 elevadores da AGR;
- 3.1.3.4. Instalação dos adesivos.

3.1.4. Suporte de monitores:

- 3.1.4.1. Suporte para monitores a serem instalados nos elevadores da Agência;
- 3.1.4.2. Tamanho aproximado de 15";
- 3.1.4.3. Instalação do suporte;
- 3.1.4.4. Instalação dos monitores (parte elétrica);

3.1.4.4.1. Os monitores serão disponibilizados pela AGR.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. O prazo para o fornecimento do material será de até 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

4.2. O produto deverá ser entregue e instalado no prédio da AGR, localizado à Av. Goiás, Ed. Visconde de Mauá, nº 305 - Centro - Goiânia (GO), COM O DEVIDO AGENDAMENTO, no horário compreendido entre às 08:00 a 17:00 hs.

4.3. No ato da entrega, a empresa deverá conter a nota fiscal com a devida descrição completa de todos os produtos fornecidos;

4.4. O produto entregue, será recebido e instalado.

4.5 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.6. Fica assegurado à AGR o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir a correspondente ordem de serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão fornecidos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.4. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AGR e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.8 - Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

6.9 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,

6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.12 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

6.13 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;

6.14 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;

6.15 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

6.16 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Contrato será substituído por Nota de Empenho (ENTREGA IMEDIATA).

8. DA GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Gestão e a fiscalização da presente aquisição ficarão a cargo do servidor Gustavo Esteves Kossa.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá apresentar para o efeito do pagamento a Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução do objeto;

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

9.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, e motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

9.4. Com a revogação da Lei Estadual nº 18.364/2014 que estabelecia a obrigatoriedade de pagamento a fornecedores exclusivamente em conta de instituição bancária contratada pelo Governo do Estado de Goiás, a Caixa Econômica Federal poderá reter as tarifas de transferência via TED ou DOC, caso o fornecedor não informe a existência de conta corrente no referido banco.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e não celebrar o contrato e deixando de fornecer as documentações exigidas neste Termo, ou se porventura entregar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto. E não manter a proposta oferecida seja em casos de falhas ou fraudar na execução do CONTRATO.

10.2. A inexecução Contratual, ocorrerá inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente e ficando a CONTRATADA sujeita com as obrigações contratuais em conformidade como consta no ordenamento jurídico brasileiro, diante do exposto tratando-se dos DEVERES DA CONTRATADA, será responsável pelas cominações legais e cabíveis, incluindo a Multa, Juros, Correção monetária e mora. E dependendo do nível da gravidade do ato de infração, terá de ser obedecido os limites máximos que será informado a seguir:

I - 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente. E em caso de descumprimento parcial e total da obrigação, e inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três) décimos por cento ao dia, e até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete) décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade cabível, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. A multa poderá ser descontada do pagamento, e eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

I - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.6. Ao LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7. A CONTRATADA que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.9. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais.

10.11. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ESTEVES KOSSA, Coordenador (a)**, em 17/08/2023, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50705205** e o código CRC **8824679E**.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029003846



SEI 50705205